



DESPACHO 143/2020 · XXI

O Despacho n.º 4239/2020, de 7 de abril, concedeu tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, nos próximos dias 9 e 13 e abril.

Assim, considerando o Estado de Emergência em vigor e o teor do Despacho n.º 3614-B/2020, de 23 de março, determino, ao abrigo do n.º 2 do referido Despacho n.º 4239/2020, por razões de interesse público, inerentes à garantia da saúde pública e a absoluta necessidade de assegurar o regular fluxo de mercadorias, e com as necessárias adaptações atentas as carreiras em questão:

1. A manutenção em funcionamento nos dias 9 e 13 de abril de 2020 de todas as estâncias aduaneiras, as quais têm de assegurar as funções essenciais na esfera das suas atribuições, conforme definição da área da Gestão Aduaneira da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) de 23 de março de 2020.
2. Para efeitos do n.º 1, terão as estâncias aduaneiras de criar condições para assegurar aquelas funções neste período, designando trabalhadores que ficam afetos às mesmas.
3. Os atendimentos presenciais deverão ser objeto de marcação, o que poderá acontecer apenas com limites temporais reduzidos.
4. Devem os responsáveis das referidas estâncias aduaneiras observar o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 4239/2020.

Lisboa, 8 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS,

---

António Mendonça Mendes